

CAPACITAÇÕES PREVISTAS

1. Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) agroecológica e Capacitação de produtores orgânicos e em transição agroecológica no município de São Paulo:

Foco da Capacitação: princípios da Agroecologia Planejamento da produção para abastecimento da alimentação escolar, logística e distribuição, orientação para a chamada pública, interação com as escolas (horta escolar, visitas à propriedade agrícola, planejamento abastecimento, capacitações comunidade escolar e segurança alimentar e nutricional.

Metodologia: tanto a assistência técnica quanto a extensão rural são imprescindíveis para o sucesso desta iniciativa. No entanto, existe a necessidade de elaborar um plano com foco no produtor, de modo a entender as dificuldades enfrentadas por ele no campo. Neste contexto, faz-se importante a criação de um diálogo construtivo. Devem-se criar instrumentos visuais que demonstrem a importância da agricultura orgânica e também de base agroecológica, mostrando as melhorias ambientais e econômicas resultadas da iniciativa. Além disso, pode-se utilizar a pesquisa como ferramenta para estruturação, produção e distribuição de alimentos com o objetivo de fortalecer a cadeia agroalimentar do pequeno produtor através de programas já existentes, com oficinas e cursos destinados a produção, higiene, transporte, processamento e mercado, produzir sementes orgânicas de qualidade e incrementar os insumos disponíveis que alavancam a produção. Desta forma, aumentam-se as conversões para o sistema orgânico, motivadas por uma política pública expansiva, que atende os anseios dos agentes de sua rede.

Responsáveis: COSAN através da ação de ATER da Casa de Agricultura Ecológica e parceria com a SVMA.

2. Formação para equipe CODAE:

Foco da capacitação: os passos do Abastecimento de orgânicos na escola:

Metodologia:

ANTES DE CHEGAR NA ESCOLA - Adaptação dos 10 passos do MDA na priorização da compra de orgânicos da AF:

- Licitação e compra de orgânicos de pequenos e médios produtores;
- Orientação para terceirizadas e para conveniadas.

DENTRO DA ESCOLA: infraestrutura, boas práticas, recursos humanos e capacitação técnica; educação em segurança alimentar e nutricional e PPP; Consumo de alimentos orgânicos e teste de aceitabilidade; recepção e gestão do programa e prestação de contas; acompanhamento e fiscalização.

Responsável: CODAE e COSAN.

3. Formação para diretores gestores da administração direta da SME, e integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN):

Foco da capacitação: subsídios para elaborar um projeto que deverá estar incluído no PPP, sobre a questão educacional da alimentação escolar agroecológica e para gerir as mudanças do abastecimento de orgânicos na alimentação escolar, além do acompanhamento e avaliação de indicadores e melhorias no ambiente escolar.

Metodologia: cursos, palestras e treinamentos.

Responsável: CODAE e COSAN.

4. Formação para a rede Conveniada:

Foco da capacitação: dar esclarecimentos e orientações de como o serviço das conveniadas será adaptado à nova lei.

Metodologia: cursos, palestras e treinamentos.

Responsáveis: CODAE e COSAN.

5. Formação para a rede Terceirizadas:

Foco da capacitação: dar esclarecimentos e orientações de como o serviço das terceirizadas será adaptado à nova lei.

Metodologia: cursos, palestras e treinamentos.

Responsáveis: CODAE e COSAN.

6. Formação para merendeiras e professores: Será importante incentivar ações de mobilização das escolas que promovessem a melhoria de hábitos alimentares dos alunos, a partir de 3 eixos:

Foco da capacitação: A valorização das merendeiras, a promoção da discussão sobre alimentação na comunidade educativa (alunos e suas famílias e educadores) e o engajamento de parceiros da alimentação no âmbito territorial da escola. Nesse contexto a formação das merendeiras e professores deverá conter:

Metodologia:

- Capacitação técnica para as merendeiras, diretores, nutricionistas e demais funcionários pertinentes para orientação sobre as técnicas operacionais e o controle higiênico-sanitário. Preparo dos alimentos orgânicos à luz do aproveitamento integral, minimização de perdas nutricionais durante o preparo dos alimentos escolha para composição das refeições, receitas preparadas com produtos orgânicos e degustação dos alimentos preparados;

- Visitas de merendeiras e diretores, e de alunos e pais voluntários que irão ajudar na horta bem como integrantes do POP RUA nas propriedades de agricultores, que se apresenta como forte instrumento de sensibilização; A capacitação deverá oferecer a vivência e conhecimento de experiências práticas de modo que todos os envolvidos entendam importância da agroecologia em atividades como: visitas a produtores, plantio, manejo da terra, compostagem, rega etc. As aulas de algumas matérias devem aproveitar o gancho do programa e trabalhar conceitos e atividades que envolvam o tema. Toda a escola deve falar a mesma língua e fazer com que o projeto adquira importância e peso;

- Capacitação *in loco* aos profissionais da área, no próprio local de trabalho, com temas específicos, favorecendo estratégias para a otimização do tempo, do trabalho realizado e da consolidação das orientações oferecidas;

- Roteiro de visitas às feiras municipais do produtor orgânico para conhecer a produção e a comercialização de alimentos orgânicos;

- Criação na internet do grupo da comunidade escolar para troca de informações sobre o programa.

Responsável: CODAE e sociedade civil organizada.

7. Formação para pais e alunos, voluntários e monitores do programa educação alimentar, horta escolar e abastecimento de orgânicos:

Conceito de horta escolar adequada à mudança climática, que utilize pouca água e que resista a altas temperaturas, a exemplo das Plantas Comestíveis Não Convencionais (PANCs) como o modelo que deve ser estimulado de horta escolar, bem como o cultivo e consumo de brotos pelos alunos.

Foco da capacitação: programação das atividades para a implantação da horta na escola, trabalho de motivação e integração da comunidade escolar, promover troca de experiências do tema e a interdisciplinaridade; passos fundamentais para a implantação de uma horta de PANCs e brotos; realização da metodologia de mutirão de implantação da horta envolvendo a comunidade escolar e pais. A prefeitura deve oferecer meios para que haja visitas de campo da escola aos sítios e fazendas orgânicas, agroecológicas e no geral da reforma agrária da região metropolitana e arredores. Palestras ao longo do ano sobre o programa para a comunidade escolar e transparência sobre os custos, os fornecedores que cada Unidade Escolar utiliza na alimentação dos alunos.

Metodologia: deve ser feito um chamamento público para que municípios e coletivos possam se voluntariar a montar e operar o manejo das hortas e plantios nas escolas públicas. Há diversos grupos e indivíduos já atuantes, com grande conhecimento de técnicas agroecológicas e permaculturais. Também deverá ser incorporado no programa "POP RUA" estratégia para

atrair moradores de rua, para capacitação, e para trabalhar nas hortas escolares e comunitárias.

Responsável: CODAE, SVMA e COSAN.

8. Oficinas de planejamento conjunto/participativo do abastecimento de orgânicos e da Educação em Segurança Alimentar e Nutricional na escola.

Foco da capacitação: reconhecimento das diretrizes sobre o tema propostos na Conferência Municipal de SAN.

Metodologia: planejamento de um plano piloto para inserção de hortaliças e frutas de produtores em processo de transição e orgânicos certificados na alimentação escolar. Planejamento do cardápio, lançamento do projeto e do cardápio com orgânicos nas escolas.

Responsável: CODAE

9. Oficinas relacionadas à área da saúde

Foco da capacitação: monitoramento de indicadores de saúde e padrões de qualidade dos alimentos *in natura* beneficiados orgânicos.

Metodologia: cursos, palestras e treinamentos.

Responsável: CODAE, COSAN

DECRETO Nº 56.914, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Atribui competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano no tocante à transferência de administração de bens imóveis municipais; revoga expressamente o Decreto nº 45.952, de 3 de junho de 2005, e o inciso V do artigo 11 do Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015, veio a dispor integralmente sobre a composição, atribuições e funcionamento da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT;

CONSIDERANDO que a competência para decidir sobre a transferência de administração de bens imóveis municipais, ouvida a Procuradoria Geral do Município, deve permanecer com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tal como era previsto pelo inciso II do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano a competência para decidir sobre a transferência de administração de bens imóveis municipais, ouvida a Procuradoria Municipal do Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 45.952, de 3 de junho de 2005, e o inciso V do artigo 11 do Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2016.

DECRETO Nº 56.915, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 78.099.503,10 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e dos Fundos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 78.099.503,10 (setenta e oito milhões e noventa e nove mil e quinhentos e tres reais e dez centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.574,16
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.963,08
16.17.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	90.750,00
34.10.14.422.3013.4318	Ações do Plano Juventude Viva	
33909300.02	Indenizações e Restituições	765.000,00
84.10.10.302.3003.4105	Operação e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.576,00
87.10.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	61.232.639,86
87.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.08	Obras e Instalações	4.000.000,00
		78.099.503,10

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.574,16
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.963,08
16.17.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.750,00
22.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.02	Obras e Instalações	77.232.639,86
34.10.14.422.3013.4318	Ações do Plano Juventude Viva	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765.000,00
84.10.10.302.3003.4105	Operação e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	5.576,00
		78.099.503,10

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.